



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA
SETOR REQUISITANTE	COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SEMSA.
RESPONSÁVEL	ANGRA TAYNARA LOBATO SILVA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 014/2025.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS.

2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Portal da Transparência é uma ferramenta essencial para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), permitindo que a população tenha acesso fácil e transparente a dados públicos sobre a administração municipal. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



manutenção constante, a atualização de conteúdos e a garantia da funcionalidade do portal exigem um suporte técnico especializado, o que justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada para garantir que o portal opere de maneira eficiente, segura e dentro das exigências legais.

O site institucional da Prefeitura de Belterra precisa estar disponível de forma contínua e estável. Para isso, é fundamental contar com uma empresa especializada para garantir a hospedagem adequada e a manutenção técnica constante, além de realizar atualizações regulares para a correção de falhas de segurança e melhorias de desempenho. O suporte contínuo evita períodos de inatividade e problemas técnicos que possam afetar a visibilidade e a confiabilidade do portal. A contratação de uma empresa especializada permite que a Prefeitura de Belterra terceirize atividades técnicas complexas, sem a necessidade de manter uma equipe interna dedicada exclusivamente a essas funções, o que pode ser dispendioso e demandar muito tempo. Além disso, uma empresa especializada possui a expertise necessária para resolver problemas técnicos de forma ágil, minimizando interrupções nos serviços oferecido.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em TI, para a gestão do Portal da Transparência e da plataforma de e-mails institucionais, é essencial para assegurar a qualidade, segurança, eficiência e transparência dos serviços prestados pela Prefeitura de Belterra à população, atendendo à legislação e às necessidades da gestão pública.

Segue a descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
------	-----------	------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS	MÊS
----	---	-----

3. ÁREA REQUISITANTE

COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SEMSA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

A) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

b) Práticas de Sustentabilidade:

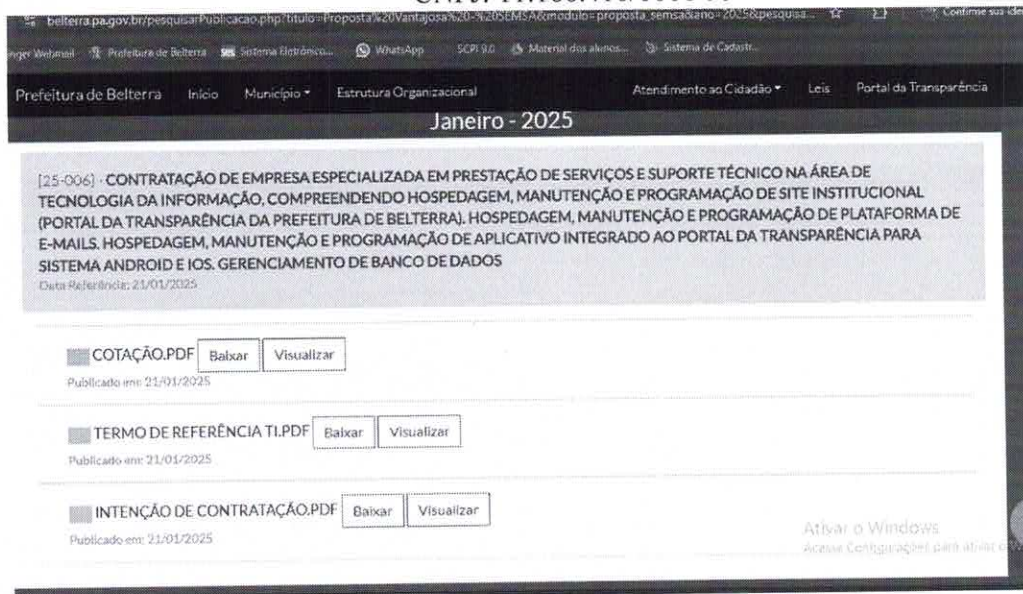
Deve ser dada prioridade para produtos que considerem critérios com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nº. 01/2010 e nº. 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para a contratação em tela foram colocadas à disposição através no Portal da Transparência o Aviso de Intenção conforme o Art 75, §3º da Lei 14.133/21, assim como no Diário Oficial dos Municípios, como mostra-se abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Sugere-se que se dê a aquisição pelo menor preço, empreitada por preço global, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste ETP. Que a pesquisa de preço para a devida aquisição seja realizada com empresas proximas do municipio para a realização de media de mercado, para obter comparação do preço, onde o mesmo não causa oneração para a administração publica. Desta forma dando agilidade aos atos do processo para a devida aquisição.

6. SOLUÇÃO ENCONTRADA, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA.

Considerando a Lei nº 14.133, que estabelece as regras de Licitações e o **Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024** que atualiza os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº. 009/2021, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

Município de Belterra, que "DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS EFETUADAS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 72 E 75 DA LEI 14.133/2021."



Considerando, procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, ficando dispensada de realizar procedimento licitatório, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização da lei.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O serviço contratado deverá ser para atender o ano em exercício, visto que durante todo o ano é obrigatório que sejam publicados informações no portal da Prefeitura Municipal e na Home-Page da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Informa-se que a contratação de empresa para prestação dos serviços de tecnologia da informação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi incluído no planejamento para o ano de 2025.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretende-se atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de manutenção da página oficial da prefeitura Municipal, Home-page da SEMSA e gerenciamentos de emails institucionais.

10. FONTES PESQUISADAS PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

A nova **Lei nº 14.133**, que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em substituição à Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), e Lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC – Lei 12.462/11).

INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº. 009/2021, do Município de Belterra, que "DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS EFETUADAS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.



11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de fornecedor para prestação dos serviços em questão mostra-se possível tecnicamente e extremamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Belterra - PA, 27 de Janeiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Alana Elizabeth Martins de Melo	
Cargo: Auxiliar Administrativo	Matricula: 10 53
CPF: 005 202 132 - 70	Assinatura: Alana M. de Melo
Nome: Angra Taynara Lobato Silva	
Cargo: Coordenadora técnica Administrativa da SEMSA	Matricula: 11 22
CPF: 009 241 432 - 07	Assinatura: Angra